

peçoal, à honra e à dignidade de pessoas, instituições e autoridades;
VII - músicas, vídeos, animações ou fotografias que não sejam de interesse do trabalho;
VIII - correntes ou similares; e
IX - material com conteúdo muito extenso que possa sobrecarregar as caixas postais dos usuários.
Parágrafo único. Os anexos de mensagem devem limitar-se a soma total de dez megabytes para envio para conta institucional individual do correio eletrônico e em dois megabytes para envio para listas de destinatários.

Art. 10. A utilização dos serviços de correio eletrônico implica as seguintes responsabilidades:

I - do Departamento de Informática:

- a) administrar o serviço e os recursos do correio eletrônico, assegurando sua adequação às necessidades de trabalho;
- b) gerenciar e manter ativo o servidor de correio eletrônico do Ministério Público, acompanhando e avaliando seu uso e eventuais ocorrências e irregularidades;
- c) promover garantia da segurança, a proteção e a privacidade no armazenamento e na transmissão das mensagens do correio eletrônico do Ministério Público;
- d) definir, implantar e controlar a aplicação de procedimentos e instrumentos para a operacionalização das normas em vigor;
- e) capacitar os usuários ao uso do correio eletrônico;
- f) criar, configurar e excluir contas individuais, contas institucionais e listas de destinatários do correio eletrônico, bem como as correspondentes senhas;
- g) orientar os usuários quanto ao armazenamento e à eliminação de mensagens da caixa postal;
- h) viabilizar a atualização de dados cadastrais de usuários;
- i) manter atualizado e ativo o sistema antivírus, orientando os usuários sobre os procedimentos;
- j) manter registros para verificação do uso adequado do serviço de correio eletrônico;
- k) executar o bloqueio de mensagens e anexos enviados que contrariem esta Portaria; e
- l) atualizar as listas de destinatários, quando solicitado;

II - dos titulares de órgãos e responsáveis por projetos institucionais, eventos e serviços:

- a) acompanhar, controlar e zelar pelo uso adequado do e-mail institucional de unidade de sua responsabilidade;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos relacionados ao uso do serviço de correio eletrônico; e
- c) avaliar a necessidade e assegurar o uso exclusivo da conta institucional de unidade para a emissão de comunicados, quando se tratar das contas institucionais previstas no art. 5º, § 2º, desta Portaria;

III - dos usuários:

- a) cumprir as normas e os procedimentos relacionados ao uso do serviço de correio eletrônico;
 - b) utilizar o serviço de correio eletrônico para o desempenho das suas atribuições;
 - c) armazenar e eliminar mensagens das caixas postais conforme orientações recebidas;
 - d) fazer uso pessoal de sua senha, não permitindo que terceiros a utilizem para acesso ao correio eletrônico da Instituição;
 - e) proceder à atualização dos seus dados cadastrais utilizando os meios disponíveis; e
 - f) comunicar ao DINF o recebimento de mensagens, imagens ou notas indevidas, para as providências cabíveis;
- IV - da Subprocuradoria-Geral para área técnico-administrativa: notificar ao DINF as alterações de dados cadastrais e ocorrências funcionais relacionadas ao afastamento definitivo de membros da carreira do Ministério Público.
- V - do Departamento de Recursos Humanos (DRH): notificar à administração do serviço de correio eletrônico as alterações de dados cadastrais e ocorrências funcionais relacionadas ao afastamento definitivo ou a admissão de servidores do Ministério Público.

Art. 11. Para utilizar o serviço de correio eletrônico do Ministério Público, o usuário, no momento do seu reconhecimento e habilitação, assinará termo de responsabilidade declarando ter ciência e compromisso com as normas e procedimentos vigentes.

Art. 12. É vedado ao usuário do serviço de correio eletrônico do Ministério Público efetuar o redirecionamento de e-mail institucional para serviços externos de correio eletrônico.

Art. 13. A ocorrência de indícios no uso do correio eletrônico que possam contrariar as normas e procedimentos estabelecidos deverá ser informada à administração do serviço de correio eletrônico para as providências de apuração, conforme instrumentos e procedimentos legais.

Parágrafo único. No caso de caracterização do descumprimento das normas e instruções vigentes, a administração do serviço de correio eletrônico informará ao CETI para as providências de apuração de responsabilidades.

Art. 14. Cabe ao CETI esclarecer dúvidas existentes e expedir as instruções complementares para o cumprimento desta Portaria.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Procurador-Geral, ouvido o Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 7 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 55/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10956/2014/DGI/SE/CGU-PR, de 30 de abril de 2014, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 17882/2014, em 6/5/2014;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 31, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24/1/1994 c/c art. 3º, parágrafo único e art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 648, datado de 17/1/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/1/2013; e os termos do Parecer Jurídico nº 214/2014/ASS/JUR/PGJ, de 9/6/2014, acolhido in totum pelo Procurador-Geral de Justiça,
R E S O L V E:
COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Controladoria-Geral da União, a servidora efetiva LORENA MESQUITA SILVA, ocupante do cargo de Analista Jurídico, com ônus para Órgão cessionário, no período de 19/2/2015 a 18/2/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 56/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR a PORTARIA Nº 1858/2013-MP/PGJ, de 2/4/2013, publicada no D.O.E. de 14/5/2013, que concedeu à Promotora de Justiça ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com o art. 138 da Lei Complementar n.º 057/06, de 6/7/2006, e autorizou o gozo no período de 11/11 a 10/12/2013, para que seja relativo ao triênio 2007/2010 .
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 9 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 058/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Procurador de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça, área Jurídico-Institucional, JORGE DE MENDONÇA ROCHA para responder pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, durante o afastamento do titular, Dr. MIGUEL RIBEIRO BAÍA, no período de 12 a 26/1/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ
Delega à Diretoria do Departamento Financeiro competência para assinar as portarias de concessão de suprimento de fundos a membros e servidores, quando devidamente autorizado pela autoridade competente.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, combinado com as alíneas c e e, do inciso XXI do art. 18, da Lei Complementar 057, de 6 de julho de 2006;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 7199/2013-MP/PGJ, de 19 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que se faz necessário otimizar o processo de concessão de suprimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará,
R E S O L V E:

I - DELEGAR à Diretoria do Departamento Financeiro do Ministério Público do Estado do Pará competência para assinar as portarias de concessão de suprimento de fundos a membros e servidores, quando devidamente autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 12 de Janeiro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 788377

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
O MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, através do PROGRAMA COMPRA DIRETA LOCAL DO MUNICÍPIO DE AFUÁ, localizada na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro, município de Afuá, Estado do Pará, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, cujo cadastramento de agricultores será realizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 19 a 23 de janeiro de 2015.

Afuá-Pa, 13 de janeiro de 2015.

ADEILSON NUNES LOBATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Derivados de Petróleo e carga de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do Edital. Abertura: 30/01/2015, às 10:00 horas.

Afuá-Pa, 13 de janeiro de 2015.

ADEILSON NUNES LOBATO

Pregoeiro

Protocolo 788219

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AURORA DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2015-SEMED. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários e Eletro-Eletrônicos), para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora do Pará. Data: 28-01-2015 às 09:00hs Local: Prefeitura M. de Aurora do Pará, Sala de Licitações, Sito a Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, 306, Bairro: Vila Nova, Aurora do Pará.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2015-SEMAS. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários e Eletro-Eletrônicos), Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. Data: 29-01-2015 às 09:00hs Local: Prefeitura M. de Aurora do Pará, Sala de Licitações, Sito a Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, 306, Bairro:Vila Nova,Aurora do Pará.Suzane S. Rodrigues-Pregoeira

Protocolo 788269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2-006/2014. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Srª. Leila Pacheco Marques, autoridade competente da Prefeitura de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:
1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 2-006/2014, do Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa, visando à execução de obras e serviços de engenharia, para construção de 12 (doze) micro estações de tratamento de água do tipo chafariz na ilha São Mateus, para atender com água tratada 105 (cento e cinco) famílias ribeirinhas, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao Edital. 2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa CONSTRUIR BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS